

São Paulo, 09 de janeiro de 2018.

**Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas**

**Prefeitura Municipal de Limeira  
Edital 01/2017 – Processo Seletivo**

Candidata: **CLAUDINÉIA ROSA SOLDAN**

Cargo: 105 – Professor Substituto Especialista – Disciplina de Arte

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito da prova objetiva, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

**Questão 12:** O recurso não procede, visto que, conforme o Capítulo XII – Dos Recursos, item:

12.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e
- d) com argumentação idêntica a outros recursos.

Portanto, a Banca Examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 09 de janeiro de 2018.

**Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas**

**Prefeitura Municipal de Limeira  
Edital 01/2017 – Processo Seletivo**

Candidata: **FERNANDA DE OLIVEIRA**

Cargo: 105 – Professor Substituto Especialista – Disciplina de Arte

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito da prova objetiva, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

**Questão 39:** A questão foi elaborada com base no artigo 74 da LBD, portanto, matéria pertencente ao conteúdo programático inserido no Edital do presente Certame. Não há qualquer equívoco em sua elaboração que macule a sua higidez. O enunciado da mesma é claro e objetivo e incapaz de induzir o candidato a erro, pois diz: “Sobre a Lei de Diretrizes e Bases, assinale a alternativa correta”. Assim sendo, a única alternativa correta para a questão é a publicado no gabarito oficial.

**Questão 47:** O recurso não procede, visto que o recorrente afirma má formulação no sentido da questão. Porém podemos interpretá-la, juntando enunciado e alternativa correta, da seguinte maneira: "Considerando uma visão marxista do movimento artístico cultural do Romantismo, é correto afirmar que, o mesmo (movimento artístico cultural do Romantismo, único sujeito da frase de gênero masculino), de modo geral, foi um protesto contra os valores do mundo burguês, onde eram expressas as agruras de viver em uma sociedade capitalista".

Portanto, a Banca Examinadora, indefere os recursos interpostos e mantém o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**



São Paulo, 09 de janeiro de 2018.

**Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas**

**Prefeitura Municipal de Limeira  
Edital 01/2017 – Processo Seletivo**

Candidata: **MARIA LUIZA PAULINO DA SILVA**

Cargo: 105 – Professor Substituto Especialista – Disciplina de Arte

Prezada Candidata,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito da prova objetiva, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

**Questão 44:** O recurso não procede, visto que o fato da questão não enunciar o gênero do(a) artista não inviabiliza sua correta interpretação. Anita Malfatti foi a única artista do movimento a se enquadrar na descrição fornecida pela pergunta.

Portanto, a Banca Examinadora, indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

**Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**

